



**Resolução do Colegiado Setorial do Setor de Ciências Humanas,
Letras e Artes de 17 de Fevereiro de 2016.**

**REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO
DE RECURSOS DE APOIO
FINANCEIRO A DOCENTES DOS
DEPARTAMENTOS AFETOS AO
SECIHILA PARA PARTICIPAÇÃO EM
EVENTOS.**

1) As solicitações ocorrerão conforme cronograma trimestral (1º. trimestre de janeiro a março; 2º. trimestre de abril a junho; 3º. trimestre de julho a setembro e 4º. trimestre de outubro a dezembro), sendo que metade da verba disponível será reservada para os pedidos referentes a eventos no primeiro semestre e metade para eventos no segundo semestre.

1.1) Recursos não utilizados até o final do primeiro semestre comporão automaticamente a cota de recursos do segundo semestre.

1.2) As solicitações devem ser encaminhadas com no mínimo 60 dias de antecedência da data de início do evento.

1.3) Os pedidos para liberação das diárias deverão ser protocolizados até o primeiro dia útil do mês anterior ao início do trimestre para o qual pleiteiam apoio, conforme segue:

- 1º. dia útil de dezembro para pedidos do 1º. trimestre do ano seguinte.
- 1º. dia útil de março para pedidos do 2º. trimestre.
- 1º. dia útil de junho para pedidos do 3º. trimestre.
- 1º. dia útil de setembro para pedidos do 4º. trimestre.

2) A concessão de auxílio será na forma de diárias, conforme a disponibilidade de recursos e proporcionalmente à duração do evento, com as seguintes regras:

2.1) Para viagens nacionais poderão ser concedidas até quatro diárias completas de interior ou capital, conforme o local de realização do evento.



2.2) Para viagens a países da América Latina poderão ser concedidas até quatro diárias completas.

2.3) Para viagens a outros países exceto a América do Sul poderão ser concedidas até três diárias completas.

3) As solicitações deverão preencher as seguintes condições:

3.1) Aprovação do pedido em reunião departamental, com ata e quadro de reposição de aulas.

3.2) Adimplência do solicitante na política docente nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, assim como não estar em débito com relatórios de participação anteriores.

3.3) Somente uma solicitação ao ano.

3.4) O município do evento não pode ser o mesmo em que o solicitante tenha domicílio.

3.5) Atentar para resoluções e prazos institucionais e demais exigências nas fichas de tramitação 4.13 para participações no exterior, e 9.1 para participações em território nacional.

4) Em caso de desistência de participação, o professor deverá comunicar o Setor para cancelar a solicitação e poder pleitear recursos para outro evento.

5) Em caráter excepcional, a Direção do Setor concederá auxílio financeiro para participação de docentes em reuniões de representação de caráter técnico e de política científica e/ou educacional, seguidos os mesmos critérios desta resolução.

Luis Fernando Cerri
Diretor

Lucimar Araújo Braga
Diretora Adjunta